



## **QUINTO TERMO ADITIVO**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 011/2013, FIRMADO EM 11/04/2013, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E MADALENA PEREIRA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de doiz mil e dezoito (13/04/2018), na sala da C.P.L. - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA as partes CONTRATANTES abaixo resolvem celebrar o QUINTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 011/2013, firmado em 11 de abril de 2013, nos termos do Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 8.245/1991, Contrato este já aditado pelo PRIMEIRO TERMO ADITIVO, em 11 de abril de 2014, pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, em 14 de abril de 2015, pelo TERCEIRO TERMO ADITIVO, em 12 de abril de 2016 e pelo QUARTO TERMO ADITIVO, em 14 de abril de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observando o que consta no Processo Licitatório nº 013/2013, de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL sob nº 003/2013, em data de 03 de abril de 2013.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Instituição Pública - Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 03.918.869/0001-08, sediada na Avenida Araguaia, nº 248 - Beira-Rio - CEP 78.670-000 - Centro - Telefone (66) 3522-1606 - Email prefeiturasfa2017@gmail.com - Site [www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br](http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br), em São Félix do Araguaia (MT), neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE, Brasileira, Casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 199 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.351.084-28 e Identidade nº 53.204.353-4 - SSP-SP, nascida no dia 28/12/1982, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCATÁRIA.



## **QUINTO TERMO ADITIVO**

LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Agropecuarista - Telefone (66) 8405-0068, residente e domiciliada na Zona Rural, s/nº - PA Xavantinho - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião (Chapadinha), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 557.528.451-49 e Identidade nº 16.875.277 - SSP-SP, nascida no dia 02/08/1961, neste ato e de ora em diante denominada simplesmente LOCADORA.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente TERMO ADITIVO se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93, especialmente em seu Artigo 57, 62 e outros, com as alterações resultantes da Lei nº 8.883/94 da Lei nº 9.6448/98 e suas convalidações, na Lei nº 8.245/1991 em especial no seu artigo 3º, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO OBJETO**

- 2.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por **OBJETO**:
- 2.1.1 - Prorrogar o vencimento do Contrato;
  - 2.1.2 - Estender o prazo de vigência do Contrato;
  - 2.1.3 - Estabelecer novo valor mensal da locação;
  - 2.1.4 - Fixar DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA para o Novo Período de Vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 3.1 - O vencimento final do Contrato original fica alterado para 15/04/2019 (15 de abril de 2019);
- 3.2 - O Contrato original tem sua vigência dilatada para mais 1 ano;
- 3.3 - O Contrato original tem sua nova VIGÊNCIA iniciando em 15/04/2018 (15 de abril de 2018) e finalizando em 15/04/2019 (15 de abril de 2019).

### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR DO CONTRATO E DAS PARCELAS MENSAS**



## QUINTO TERMO ADITIVO

4.1 - O valor mensal da Locação sofrerá REAJUSTE, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de emissão deste aditivo, de acordo com a Lei nº 9.069/1995;

4.2 - O valor global para execução do presente contrato, para o acréscimo do período de vigência, é de R\$ 12.456,61 (doze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), que resulta da multiplicação do novo valor mensal de R\$ 1.038,05 (mil e trinta e oito reais e cinco centavos), pelo novo prazo de vigência de 1 ano, pro rata temporis, na forma do quadro abaixo, observando-se, quando for o caso, a CLÁUSULA SEXTA:

ESTIMATIVA	VALOR ORIGINAL	VALOR A ABATER NA CARÊNCIA	VALOR FINAL A PAGAR
Ano de 2018	R\$ 8.823,43	R\$ -	R\$ 8.823,43
Ano de 2019	R\$ 3.633,18	R\$ -	R\$ 3.633,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.456,61</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 12.456,61</b>

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, no valor de R\$ 1.038,05 (mil e trinta e oito reais e cinco centavos), até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento, depois da apresentação do Recibo ou Nota de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, e da sua atestação pelo servidor competente, ou por crédito em conta corrente;

4.3.1 - Se, ao final da vigência do contrato, houver prazo residual que não complete um mês comercial (30 dias), o valor do serviço será pago pro rata temporis;

4.3.2 - Sobre o valor da locação, serão descontados os Tributos previstos na Legislação Tributária vigente;

4.4 - Os pagamentos serão realizados, vedada qualquer antecipação, por cheque nominal, ou ainda por crédito na Conta 7.594-4 - Agência 1135-5 - São Félix do Araguaia-MT - Banco 001 - Banco do Brasil S/A, em nome do cônjuge Raimundo Pereira da Silva.

### CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes do NOVO PERÍODO de vigência do contrato correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Anual do Município, na seguinte dotação orçamentária:



## QUINTO TERMO ADITIVO

5º ADITIVO - ÓRGÃO	05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º ADITIVO - UNIDADE	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º ADITIVO - PROJETO DE ATIVIDADE	2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
5º ADITIVO - ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Pessoa Física

### 5.2 - Das Outras Despesas:

5.2.1 - A LOCATÁRIA arcará com as despesas de consumo de energia elétrica, água encanada, telefone, taxa de limpeza pública, IPTU, e todas as demais despesas e tributos decorrentes do imóvel ora locado, bem como dos reparos nas instalações do imóvel, quando autorizados pela LOCADORA;

5.2.2 - As despesas referentes ao item 5.2.1, no que couber, serão cobertas com recursos do orçamento municipal e correrão por conta da(s) rubrica(s) orçamentária(s) especificada(s) anteriormente.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - Não há prazo de CARÊNCIA durante a data de vigência do presente instrumento (Contrato de Locação de Imóvel), que compreende o período de 15/04/2018 (15 de abril de 2018) até 15/04/2019 (15 de abril de 2019) e os pagamento iniciarão logo que se tornarem exigíveis, isto é, após 30 (trinta) dias da data de início da nova vigência, conforme disposto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original ora aditado, não modificadas pelo presente aditivo;



## **QUINTO TERMO ADITIVO**

7.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes descritas no preâmbulo assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de abril de 2018.

---

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**

---

**LOCADORA: MADALENA PEREIRA DA SILVA**

### **TESTEMUNHAS**

---

**MAGDA APARECIDA ALVES SILVA - CPF Nº  
320.699.101-30 - Identidade nº 2.228.529 -  
SSP-GO**

---

**WAYNEE GOMES DOS SANTOS - CPF  
Nº 049.867.721-47 - Identidade nº  
2.443.421-3 - SSP-MT**